

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF Nº 11.257.352/0001-43

NIRE 35.300.461.827

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 7ª SÉRIE
DA 1ª EMISSÃO DA BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.****REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO EM 08 DE SETEMBRO DE 2021.**

1.DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 dias do mês de setembro de 2021, em primeira convocação, às 11:00 horas, de forma integralmente digital por meio do sistema Microsoft Teams, nos termos da Instrução Normativa CVM nº 625 de 14 de maio de 2020 ("IN CVM 625"), coordenada pela **BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.** ("Emissora" ou "Securitizadora") inscrita no CNPJ/MF sob o 11.257.352/0001-43 na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua José Versolato, nº 111, sala 2.126, Centro, CEP 09750-730.

2.CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação foi publicado na edição dos jornais Data Mercantil e Diário Oficial/SP no dia 18,19 e 20 de agosto 2021. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de recebíveis imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão da **BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A** ("Titulares dos CRI" e "Emissão", respectivamente),

3.PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora, os representantes da **H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e os representantes dos Titulares) de CRI, representando 83,90% (oitenta e três virgula noventa por cento) dos CRI em circulação.

4. MESA: Presidente: Sr. Ricardo Elson do Carmo; Secretário: Alexandre Ferreira

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) Concessão de *waiver* de 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 09 de dezembro de 2021 para o cumprimento integral das obrigações não pecuniárias listadas abaixo:
 - (a) Disponibilizar a Certidão Negativa de Débito Ambiental Estadual, expedida pela Secretaria do Meio Ambiente do Rio de Janeiro, em nome da C&M, referente ao Empreendimento 1 e Empreendimento 2;
 - (b) Liberação dos recursos excedentes referentes ao preço de cessão, previsto na cláusula 2, item 2.2.1 e 2.2.3 do Instrumento Particular De Contrato De Cessão De Créditos Imobiliários e Outras Avenças.

DS DS DS DS DS DS DS
CQB AF REDC GSB EVL ME EI

6. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições os Titulares dos CRI deliberaram e aprovaram:

- (i) Pela concessão de waiver de 90 (noventa) dias a contar desta data, ou seja, até o dia 08 de dezembro de 2021 para cumprimento da obrigação não pecuniária disposta no item “a” acima mencionado dos CRI da 7ª série da 1ª emissão da **BSI CAPITAL SECURITIZADORA S/A**;
- (ii) A liberação de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) proporcionais ao preço de cessão, previsto na cláusula 2, item 2.2.1 e 2.2.3 do Instrumento Particular De Contrato De Cessão De Créditos Imobiliários e Outras Avenças, sendo certo que o saldo remanescente, somente será liberado após o cumprimento integral da obrigação supramencionada.

7. Em caso de nova prorrogação, a referida deverá ser aprovada por todos os investidores, mediante a convocação de nova Assembleia e colocada na ordem do dia como pauta para deliberação.

8. A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

9. O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRIs que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRIs. Consignam, ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRIs, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

10. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que está venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS: A Emissora e o Agente Fiduciário estão autorizadas a tomarem todas as providências necessárias para implementarem o que foi aprovado pelos titulares dos CRI.

12. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Assembleia que, após lida e aprovada, pelo agente fiduciário, pelos Titulares dos CRI” s e pela Securitizadora assinada.

DS DS DS DS DS DS DS
CQB AF REDC GSB GVL ME EI

Mesa:

DocuSigned by:

ricardo elson do carmo

F2500042E8004F5...

Ricardo Elson do Carmo

Presidente

DocuSigned by:

Alexandre Ferreira

762C4E2BDACF4AD...

Alexandre Ferreira

Secretário

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas na página seguinte)

(Página de assinaturas 1/3 da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., realizada em 08 de setembro de 2021)

DocuSigned by:

Alexandre Ferreira

762C4E2BDACF4AD...

DocuSigned by:

Ricardo Elson do Carmo

F2500642E8664F5...

BSI CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Emissora

DocuSigned by:

Eduardo Ippolito

BC4GE9CA1A2E483...

DocuSigned by:

Cesar Quares Batista

C6969DFE816348C...

H.COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Agente Fiduciário